

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2022****Processo:** CF-05237/2021**Assunto:** Evento: II Congresso Sul-Brasileiro de Segurança e Saúde do Trabalho - SulSST 2022**Interessado:** Associação Catarinense de Engenharia de Segurança do Trabalho**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Catarinense de Engenharia de Segurança do Trabalho**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Catarinense de Engenharia de Segurança do Trabalho**CNPJ/CPF:** 79.886.032/0001-96

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "II Congresso Sul-Brasileiro de Segurança e Saúde do Trabalho - SulSST 2022", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **6 a 9 de setembro de 2022**, em Florianópolis - SC

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 9 de outubro de 2022**Valor total da contratação:** R\$ 73.950,00 (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 4.322.050,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil cinquenta reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente das unidades afetas à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0515259), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Catarinense de Engenharia**

de Segurança do Trabalho, no valor global de R\$ 73.950,00 (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 11/07/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 12/07/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 21/07/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618012** e o código CRC **764BB527**.